



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93 e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07 e 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos serviços e fornecimentos de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 091/2008.

PROCESSO TRT/PR/DG/026/2008 – SUP-32.036

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA CFTV DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS EM UNIDADES DO TRIBUNAL EM MINAS GERAIS, INCLUSIVE COM INTEGRAÇÃO AOS SISTEMAS JÁ EXISTENTES, TUDO NA FORMA DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.
----------------	--

TIPO:	MENOR PREÇO (global)
--------------	-----------------------------

REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA
----------------------------	-----------------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

22 DE DEZEMBRO DE 2.008

12 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

22 DE DEZEMBRO DE 2.008

16 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
------------	---

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
-----------------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 33 páginas (incluindo os anexos I a V) e minuta contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsm@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e sistema CFTV de monitoramento por câmeras em unidades do Tribunal em Minas Gerais, inclusive com integração aos sistemas já existentes, tudo na forma das especificações, quantidades e demais elementos constantes deste edital e seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, mediante verba PTRES 000571-449052 e 339039.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).



5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Deverá ser informado o valor global para os fornecimentos e serviços, conforme apurado na planilha de preços constante no Anexo III. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.2.1 – No campo “informações adicionais”, ou em forma de anexo, deverá ser informado, sob pena de desclassificação, as marcas e o modelo dos equipamentos ofertados, bem como o endereço eletrônico onde possam ser verificadas as suas características.

7.3. – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento dos serviços cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 10.2.2, letra “c” ou 10.3.2, letra “a”.

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**

9.5 - A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.



- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação, através de uma ou mais atestado(s) de capacidade técnica de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.



9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances ou, no caso de haver inabilitações/desclassificações, quando solicitado pelo pregoeiro:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 32387808, podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa.

b) as declarações dos Anexos I e II, se for o caso, deste Edital, que deverão ser inseridas eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa ou, ainda, enviados por fax.

10.2.2 – No prazo de 2 (dois) dias úteis deverá ser entregue na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital, já enviados eletronicamente ou via fax.

b) as originais das declarações do anexo I e do anexo II, se for o caso.

c) proposta comercial ajustada ao lance ofertado e conforme planilha de formação de preços constante no Anexo III, com as especificações completas dos equipamentos e serviços a serem prestados e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento, nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

d) Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

e) O Contratante poderá exigir apresentação de laudo de homologação que ateste a conformidade do equipamento com as características declaradas.

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo **de 1 (uma) hora** do término da sessão de lances (e no caso de inabilitações/desclassificações, quando solicitado pelo pregoeiro), enviar eletronicamente as declarações dos **Anexos I e II**, se for o caso, que **deverão ser inseridas no campo “DOCUMENTOS”**, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, assim como os documentos referentes à qualificação técnica, **subitem 9.7**. Os documentos poderão ser encaminhados via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808.

10.3.2 - No prazo máximo **de 2 (dois) dias úteis**, o licitante que ofertar o menor preço, deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado e conforme planilha de formação de preços constante no Anexo III, com a especificação completa dos equipamentos e serviços a serem prestados e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento, nome e nº do CPF do representante, para fins de assinatura do contrato.

b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es).



- Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.
- c) Documentos de qualificação técnica, original ou cópia autenticada, conforme subitem 9.7 do edital.
- d) as originais das declarações do anexo I e do anexo II, se for o caso.
- e) O Contratante poderá exigir apresentação de laudo de homologação que ateste a conformidade do equipamento com as características declaradas.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO** global, apurado conforme planilha de formação de preços contida no Anexo III, para prestação dos serviços elencados neste edital e seus anexos.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.
- b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DA GARANTIA

12.1 - A contratada obriga-se a prestar garantia dos serviços de instalação executados pelo período de 12 (doze) meses, bem como exercer a garantia do fabricante das peças e componentes do sistema contra eventuais defeitos de fabricação e/ou transporte, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, com exceção das câmeras e micro-câmeras, para as quais será exigida a garantia mínima de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos bens ou serviços.

13 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

13.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, apurado conforme planilha constante no Anexo III deste edital e desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

14 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

14.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

14.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS



15.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

15.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

15.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 14.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

15.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

15.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

15.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

15.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16 – DA EXECUÇÃO E PRAZOS DOS SERVIÇOS

16.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificações contidas neste edital.

16.2 – A entrega e os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do contratante.

16.2.1 – As solicitações poderão ocorrer a partir de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato. Os equipamentos serão entregues no momento e no lugar da instalação e vincularão o pagamento.

16.4 – Após a prestação do serviço (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a conferência, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, mediante ateste da nota fiscal ou fatura respectiva.

16.5 – No caso de inadimplência do licitante (entrega dos serviços com especificações diferentes ao ofertado ou com imperfeições)m considerar-se-á o recebimento após a prestação total dos serviços tais como contratados.

17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



17.1 - Os serviços serão gerenciados e fiscalizados pela Assessoria da Diretoria-Geral da Contratante.

17.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - A contratante somente deverá receber os produtos e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

18.2 - A contratante deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, permitindo o acesso dos técnicos da contratada às dependências do TRT, observadas as normas institucionais de segurança;

18.3 - A contratante fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - A contratada obriga-se a zelar pela qualidade dos serviços de instalação e pelos equipamentos adquiridos, atendendo prontamente às solicitações do contratante nos prazos previstos neste Termo;

19.2- Comprovando-se a má qualidade dos serviços prestados ou dos equipamentos ofertados, ou não atendendo ambos às especificações do Edital, obriga-se a contratada a refazê-los ou substituí-los sem qualquer ônus para o Tribunal;

19.3 - A contratada compromete-se a instalar os sistemas CFTV observando os parâmetros de compatibilidade com os sistemas já existentes, conforme indicados no quadro do Anexo IV;

19.4- Instalados os sistemas nas localidades indicadas, a contratada deverá capacitar os gerentes locais responsáveis pela segurança para as operações de gerenciamento do sistema de controle, gravação e recuperação de imagens.

19.5- A contratada se obriga a manter assistência técnica autorizada em Belo Horizonte durante todo o período coberto por garantia contratual;

19.6- Durante a vigência da garantia, a contratada se obriga a substituir equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou reparar serviços deficientes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando a instalação tiver lugar em Belo Horizonte, e de 48 (quarenta e oito horas) quando em localidade no interior do Estado, a contar da comunicação do contratante;

19.7 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

19.8 - A Contratada se obriga, ainda, a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar atestada pelo setor fiscalizador do contrato.

20.3 – O adimplemento da obrigação será em reais.

20.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, após o recebimento definitivo. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

21 – DAS SANÇÕES

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem acima;

21.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

21.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos



devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

22.2 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

22.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/05, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

22.7 - Fazem parte integrante deste edital os anexos I a V e a minuta contratual.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2008.

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES
Pregoeira

WALTER DE DEUS LOPES
Coordenador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2008

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”



ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2008

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma
da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei
Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”



ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e sistema CFTV de monitoramento por câmeras em unidades do Tribunal em Minas Gerais, inclusive com integração aos sistemas já existentes, tudo na forma das especificações, quantidades e demais elementos constantes deste Termo de Referência e anexos.

2 – Especificações técnicas e quantidades

- 2.1. 363 (trezentas e sessenta e três) micro-câmeras digitais, com dispositivo de imagem CCD 1/3" Sharp color alta sensibilidade, resolução mínima de 520 linhas, iluminação mínima 0 lux, com infra-vermelho com alcance de 10m, ajustável, *day & night* eletrônico (auto), lente de 3,6mm, caixa de proteção mini dome fumê, fonte de alimentação 12V, 500mA chaveada (90 a 240v), conector BNCF e F.
- 2.2. 171 (cento e setenta e uma) câmeras digitais, com dispositivo de imagem CCD 1/3" Super HAD, resolução mínima de 520 linhas, iluminação mínima de 0,01 lux, *day & night* eletrônico (auto), lente DC e vídeo, auto-íris varifocal, de 3,5 a 8,0mm, alta sensibilidade em baixa iluminação, fonte de alimentação 12V, 500mA chaveada (90 a 240v), conector BNCF e F.
- 2.3. 27 (vinte e sete) placas de captura de vídeo marca *Geovision* GV/800-16c. de 120 fps, ou similar.
- 2.4. 88 (oitenta e oito) placas de captura de vídeo, 04 canais, 30 fps., marca *Geovision* ou similar, para captura de imagens geradas por uma única câmera.
- 2.5. 15.000 (quinze mil) metros cabo coaxial RG 59 – 95% malha blindada – bipolar.
- 2.6. Para o quantitativo por localidade/prédio, vide quadro Anexo IV, onde se encontram descritos os sistemas já existentes e as especificações para as instalações objeto desta contratação.
- 2.7. Nas localidades onde já houver sistema CFTV instalado, as aquisições objeto do presente certame deverão ser integradas ao sistema existente, motivo pelo qual se exige compatibilidade dos componentes, em especial as placas de captura de vídeo.
- 2.8. O Tribunal fornecerá infra-estrutura para passagem e proteção do cabeamento, bem como elétrica e lógica, se necessária esta última, e os micro-computadores para instalação e gerenciamento dos sistemas.
- 2.9. A instalação dos equipamentos e componentes obedecerá cronograma prévio estabelecido pelo contratante, conforme descrito no Anexo V, considerando, desde já, como instalações imediatas aquelas nas localidades de Belo Horizonte, Contagem, Betim, Barbacena e Juiz de Fora. O cronograma do Anexo V dispõe previsão de instalação, e poderá sofrer variações de data



segundo o interesse e a conveniência administrativa, resguardadas as causas de força maior, e das quais terá conhecimento a contratada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

3 – Garantia

A contratada obriga-se a prestar garantia dos serviços de instalação executados pelo período de 12 (doze) meses, bem como exercer a garantia do fabricante das peças e componentes do sistema contra eventuais defeitos de fabricação e/ou transporte, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, com exceção das câmeras e micro-câmeras, para as quais será exigida a garantia mínima de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos bens ou serviços.

4 – Critério de aceitabilidade

No momento do lance inicial, os licitantes deverão indicar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, bem como o endereço eletrônico onde possam ser verificadas as suas características. O contratante poderá exigir apresentação de laudo de homologação que ateste a conformidade do equipamento com as características declaradas.

Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, calculado a partir da soma dos valores unitários dos equipamentos e dos serviços de instalação nas localidades indicadas no quadro do Anexo IV deste Termo. Para qualificação técnica, o licitante deverá:

4.1 - apresentar contrato social com objeto compatível ao desta licitação;

4.2 - apresentar atestados ou declarações de capacitação e desempenho emitidos por entidades públicas ou privadas e compatíveis, quantitativa e qualitativamente, ao objeto deste certame.

5 – Deveres da contratada

5.1 - A contratada obriga-se a zelar pela qualidade dos serviços de instalação e pelos equipamentos adquiridos, atendendo prontamente às solicitações do contratante nos prazos previstos neste Termo;

5.2 - Comprovando-se a má qualidade dos serviços prestados ou dos equipamentos ofertados, ou não atendendo ambos às especificações do Edital, obriga-se a contratada a refazê-los ou substituí-los sem qualquer ônus para o Tribunal;

5.3- A contratada compromete-se a instalar os sistemas CFTV observando os parâmetros de compatibilidade com os sistemas já existentes, conforme indicados no quadro do Anexo IV;

5.4- Instalados os sistemas nas localidades indicadas, a contratada deverá capacitar os gerentes locais responsáveis pela segurança para as operações de gerenciamento do sistema de controle, gravação e recuperação de imagens;

5.5 - A contratada se obriga a manter assistência técnica autorizada em Belo Horizonte durante todo o período coberto por garantia contratual;

5.6- Durante a vigência da garantia, a contratada se obriga a substituir equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou reparar serviços deficientes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando a instalação tiver lugar em Belo Horizonte, e de 48 (quarenta e oito horas) quando em localidade no interior do Estado, a contar da comunicação do contratante;

5.7 - A contratada se compromete a manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;



6 – Deveres da contratante

- 6.1- A contratante somente deverá receber os produtos e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;
- 6.2- A contratante deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, permitindo o acesso dos técnicos da contratada às dependências do TRT, observadas as normas institucionais de segurança;
- 6.3- A contratante fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7 – Fiscalização e gerenciamento

O objeto do presente contrato será fiscalizado pela Assessoria da Diretoria-Geral do contratante.

8 – Prazos

Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do contratante. As solicitações poderão ocorrer a partir de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato. Os equipamentos serão entregues no momento e no lugar da instalação e vincularão o pagamento.

9– Multas e sanções

- 9.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 9.2- Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 9.3- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do (serviço em atraso ou entrega em atraso ou etapa em atraso), cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
- 9.4- multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;
- 9.5- multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;
- 9.6- multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

9.7 As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, (ou da garantia contratual), conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

9.8 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

9.9 Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1.1	micro-câmeras digitais, com dispositivo de imagem CCD 1/3", inclusos respectivos conectores, fontes de alimentação e minidomes, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	363		
1.2	câmeras digitais, com dispositivo de imagem CCD 1/3" Super HAD, inclusos respectivos conectores, fontes de alimentação e caixas de proteção, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	171		
1.3	placas de captura de vídeo marca Geovision GV/800-16c. de 120 fps. ou similar, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	27		
1.4	placas de captura de vídeo, 04 canais, 30 fps, marca Geovision ou similar, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	88		
1.5	metros cabo coaxial RG 59, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	15.000		
1.6	Visitas técnica de instalação, por sub-região: <ul style="list-style-type: none">• Sub-região de Montes Claros• Sub-região Uberlândia• Sub-região Varginha• Sub-região Juiz de Fora• Sub-região Governador Valadares• Sub-região Belo Horizonte			
1.7	Serviços de Instalação (compreendendo todas as despesas pertinentes), por Sub-região: <ul style="list-style-type: none">• Sub-região de Montes Claros• Sub-região Uberlândia			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

	<ul style="list-style-type: none">• Sub-região Varginha• Sub-região Juiz de Fora• Sub-região Governador Valadares• Sub-região Belo Horizonte			
--	---	--	--	--

VALOR GLOBAL	
---------------------	--

Observações:

- a) Os lances devem ser feitos pelo VALOR GLOBAL, apurados conforme planilha acima.
- c) As empresas arrematantes deverão entregar-nos a proposta comercial discriminando os preços unitários e total de cada item separadamente.
 - Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

ANEXO IV



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

Imóvel	Características do Imóvel	CFTV existente	CFTV a instalar / remodelar
Belo Horizonte - MGAv. Getúlio Vargas, 225 e 265, FuncionáriosEdifícios Sede e Anexo	<p><u>Edifício-Sede</u> (nº 225) com 15 (quinze) andares, <i>hall</i>, garagem e área externa monitorados, com central de segurança e monitoramento instalada no 1º andar;</p> <p><u>Edifício-Anexo</u> (nº 265) com 10 (dez) andares, sobreloja, pilotis, com monitoramento do <i>hall</i>, área externa (comum ao Edifício-Sede) e garagem (contígua à do Edifício-Sede);</p>	48 (quarenta e oito) micro-câmeras digitais, com dispositivo de imagem ¼ Sharp color CCD, resolução de 380 TV linhas, iluminação mínima 0,7 Lux, lente de 3,6 mm, caixa de proteção mini dome fume, fonte de alimentação 12 V, 5 A chaveada (90 a 240v), conector BNCF e F e cabo coaxial RG-59-67% de malha com tripolar, marca Tec Voz, placas de captura de vídeo marca Geovision GV/800-16c. de 120 fps.	<p><u>Edifício-Anexo:</u> 16 (dezesesseis) micro-câmeras, sendo: 01 (uma) por andar, incluindo sobreloja, 02 (duas) no estúdio, 01 (uma) na escada para garagem; 08 (oito) câmeras, sendo: 06 (seis) no <i>pilotis</i>, 02 (duas) externas para calçada;</p> <p><u>Edifício-Sede:</u> 04 (quatro) micro-câmeras, sendo 03 (três) internas ao plenário do 10º andar e 01 (uma) interna ao plenário 8º andar; 03 (três) câmeras externas para jardim;</p> <p><i>Integração de todo o sistema na sala de monitoramento existente no 1º andar do Edifício-Sede, inclusive micro-câmeras dos elevadores (cinco) e de outras 06 (seis) câmeras hoje monitoradas na portaria do prédio.</i></p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

Imóvel	Características do Imóvel	CFTV existente	CFTV a instalar / remodelar
Av. Augusto de Lima, 1234, Barro Preto Fórum da Capital – Torre I	Edifício com 19 (dezenove) andares monitorados, com sala de monitoramento instalada no <i>hall</i> ;	56 (cinquenta e seis) micro-câmeras digitais, com dispositivo de imagem ¼ Sharp color CCD, resolução de 380 TV linhas, iluminação mínima 0,7 Lux, lente de 3,6 mm, caixa de proteção mini dome fume, fonte de alimentação 12 V, 5 A chaveada (90 a 240v), conector BNCF e F e cabo coaxial RG-59-67% de malha com tripolar, marca Tec Voz, placas de captura de vídeo marca Geovision GV/800-16c. de 120 fps.	36 (trinta e seis) micro-câmeras, sendo: 28 (vinte e oito) para monitoramento dos balcões de atendimento das Secretarias de Varas (01 por secretaria), com geração de imagens em micro na própria Secretaria; 05 (cinco) para monitoramento da garagem e 03 (três) para monitoramento do <i>hall</i> .



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

Imóvel	Características do Imóvel	CFTV existente	CFTV a instalar / remodelar
Rua mato Grosso, 486, Barro Preto Fórum da Capital – Torre III	Edifício com 10 (dez) andares, <i>hall</i> e garagem monitorados, com sala de monitoramento instalada no <i>hall</i> do edifício descrito no item 2.	Não há.	36 (trinta e seis) micro-câmeras, sendo: 02 (duas) por andar, para áreas de espera (total de 20); 12 (doze) para monitoramento dos balcões de atendimento das Secretarias de Varas (01 por secretaria), com geração de imagens em micro na própria Secretaria; 03 (três) no <i>hall</i> de entrada e 01 (uma) na interligação com a Torre I. 18 (dezoito) câmeras para monitoramento dos 03 (três) andares de garagem. <i>Interligação de todo o sistema CFTV na sala de monitoramento da Torre I.</i>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

Imóvel	Características do Imóvel	CFTV existente	CFTV a instalar / remodelar
Rua Goitacases, 1475, Barro Preto Administrativo	Prédio com 16 (dezesesseis) andares, garagem e hall monitorados.	Não há.	76 (setenta e seis) micro-câmeras, sendo: 64 (sessenta e quatro) para monitoramento dos andares (04 por andar); 06 (seis) para monitoramento da garagem e rampa de acesso; 02 (duas) para monitoramento do <i>hall</i> e 04 (quatro) para elevadores. 02 (duas) câmeras para monitoramento da entrada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

Imóvel	Características do Imóvel	CFTV existente	CFTV a instalar / remodelar
Av. Pedro II, 4550, Jardim Montanhês Arquivo-Geral	Galpão localizado na av. Pedro II, 4.550, com entrada também pela rua Alípio de Melo: área aproximada de 3.700m2, três andares.	Não há.	10 (dez) micro-câmeras internas para monitoramento de: portaria (<i>hall</i> de acesso principal), CPD, salas de guarda de documentos sigilosos e permanentes e entrada dos salões amplos de guarda de processos. 03 (três) câmeras externas, sendo: 02 (duas) na fachada principal (rua Alípio de Melo) e 01 (uma) na garagem da Pedro II.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

Imóvel	Características do Imóvel	CFTV existente	CFTV a instalar / remodelar
Av. Amazonas, 3010, Prado Marcenaria	Galpão com área aproximada total de 568,80m ² , dois pavimentos.	Não há.	03 (três) micro-câmeras internas, sendo: 01 (uma) para área de escritório (mezzanino) e 02 (duas) para o interior do galpão; 02 (duas) câmeras para monitoramento de áreas externas, sendo 01 (uma) para a fachada e 01 (uma) para os fundos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

Imóvel	Características do Imóvel	CFTV existente	CFTV a instalar / remodelar
Barro Preto Rua Mato Grosso, 400 Expedição / Gráfica	Galpão com área aproximada de 1.003,30m ² , dois andares.	Não há.	05 (cinco) micro-câmeras no total, sendo: 01 (uma) para a área de recepção; 02 (duas) para a área da expedição; 01 (uma) para passagem de interligação com a garagem das Torres I e II; 01 (uma) para monitoramento do acesso, via escada, ao piso superior, onde se encontra a Gráfica. 01 (uma) câmera externa, para monitoramento da entrada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

Imóvel	Características do Imóvel	CFTV existente	CFTV a instalar / remodelar
Barbacena - MGAv. Bias Fortes, 563Fórum de Barbacena	Prédio de 03 pavimentos (térreo, 1º e 2º), de esquina.	Não há.	07 (sete) micro-câmeras, sendo: 01 (uma) para corredor de entrada do pavimento térreo; 04 (quatro) para 1º pavimento: escada, corredor e hall de espera, Secretaria do Foro; 02 (duas) para 2º pavimento: corredor e hall de espera. 03 (três) câmeras externas para monitoramento das entradas principal e lateral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

Imóvel	Características do Imóvel	CFTV existente	CFTV a instalar / remodelar
Contagem - MGRua Joaquim Rocha, 13Fórum Trabalhista de Contagem	Edifício com 06 (seis) andares, garagem, pilotis e portaria monitorados.	16 (dezesesseis) micro-câmeras digitais, com dispositivo de imagem ¼ Sharp color CCD, resolução de 380 TV linhas, iluminação mínima 0,7 Lux, lente de 3,6 mm, caixa de proteção mini dome fume, fonte de alimentação 12 V, 500mA chaveada (90 a 240v), conector BNCF e F e cabo coaxial RG-59-67% de malha com tripolar, marca Tec Voz, placas de captura de vídeo marca Geovision GV/250-4c. de 20 fps., e 07 (sete) micro-computadores, dispostas como segue: <u>Garagem, portaria e pilotis</u> : 03 (três) micro-câmeras, monitoradas em 01 (um) computador marca Bitway; <u>1º Andar</u> (Secretaria do Foro): 03(três) micro câmeras (Setor Distribuição, Atermação e <i>hall</i> de espera), monitoradas em 01 (um) microcomputador marca Itautec; <u>2º Andar</u> (1ª Vara): 02 (duas) micro-câmeras (<i>hall</i> de espera e balcão), monitoradas em 01 (um) microcomputador marca Bitway; <u>3º Andar</u> (2ª Vara): 02 (duas) micro câmeras (<i>hall</i> de espera e balcão), monitoradas em 01 (um) microcomputador marca Bitway; <u>4º Andar</u> (3ª Vara): 02 (duas) micro câmeras (<i>hall</i> de espera e balcão), monitoradas em 01 (um) microcomputador marca Bitway; <u>5º Andar</u> (4ª Vara): 02 (duas) micro câmeras (<i>hall</i> de espera e balcão), monitoradas em 01 (um) microcomputador marca Bitway; <u>6º Andar</u> (5ª Vara): 02 (duas) micro câmeras (<i>hall</i> de espera e balcão), monitoradas em 01 (um) microcomputador marca Bitway.	01 (uma) micro-câmera no <i>hall</i> , para complementação do monitoramento existente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

Imóvel	Características do Imóvel	CFTV existente	CFTV a instalar / remodelar
Betim - MGAv. Governador Valadares, 376Fórum Trabalhista de Betim	Edifício com 05 (cinco) andares, garagem e portaria monitorados.	<p>13 (treze) micro-câmeras digitais, com dispositivo de imagem ¼ Sharp color CCD, resolução de 380 TV linhas, iluminação mínima 0,7 Lux, lente de 3,6 mm, caixa de proteção mini dome fume, fonte de alimentação 12 V, 500mA chaveada (90 a 240v), conector BNC F e F e cabo coaxial RG-59-67% de malha com tripolar, marca Tec Voz, placas de captura de vídeo marca Geovision GV/250-4c 20fps e GV/800-16c. de 120 fps., e 07 (sete) micro-computadores, dispostas como segue:</p> <p><u>Portaria e garagem</u>: 02 (duas) micro-câmeras monitoradas em 01 (um) micro-computador na portaria;</p> <p><u>2º andar</u> (Secretaria do Foro): 02 (duas) micro-câmeras, monitorados em 01 (um) micro-computador, que também monitora as micro-câmeras instaladas no <i>hall</i> do 3º, 4º e 5º andares;</p> <p><u>3º andar</u> (1ª e 2ª Varas + <i>hall</i>): 03 (três) micro-câmeras, sendo 01 (uma) no <i>hall</i>, e 01 (uma) em cada balcão de Vara, cada qual conectada em 01 (um) micro-computador na Secretaria da Vara;</p> <p><u>4º andar</u> (3ª e 4ª Varas + <i>hall</i>): 03 (três) micro-câmeras, sendo 01 (uma) no <i>hall</i>, e 01 (uma) em cada balcão de Vara, cada qual conectada em 01 (um) micro-computador na Secretaria da Vara;</p> <p><u>5º andar</u> (5ª Vara + <i>hall</i>): 03 (três) micro-câmeras, sendo 02 (duas) no <i>hall</i>, e 01 (uma) no balcão da Vara, conectada em 01 (um) micro-computador.</p>	<p>02 (duas) micro-câmeras internas para complementação do monitoramento do <i>hall</i>.</p> <p>06 (seis) câmeras externas, sendo: 02 (duas) para monitoramento da entrada; 01 (uma) para rampa de acesso à garagem; 03 (três) para complementação do monitoramento da garagem.</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

Imóvel	Características do Imóvel	CFTV existente	CFTV a instalar / remodelar
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">R. José Duarte de Paiva, 815, Sete Lagoas Fórum de Fora</p> <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Juiz de Fora - MGA. Rio Branco, 1.880 Fórum de Fora</p>  <p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO</p>	<p>Prédio de 06 pavimentos (térreo, 1º ao 5º andares).</p>	<p>Não há.</p> <p style="text-align: right;">PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008</p>	<p>12 (doze) micro-câmeras, sendo: 02 (duas) para <i>hall</i> de entrada; 10 (dez) para pavimentos (02 por andar - <i>hall</i> de espera e atendimento).</p> <p>03 (três) câmeras externas, sendo: 01 (uma) para entrada, 01 (uma) para corredor de acesso à garagem e 01 (uma) para pátio da garagem.</p>
<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">R. José Duarte de Paiva, 815, Sete Lagoas Fórum de Sete Lagoas</p>	<p>Prédio de 03 pavimentos e área externa.</p>	<p>Não há.</p>	<p>04 (quatro) micro-câmeras, sendo: 01 (uma) no hall, 01 (uma) na parede da escada, 01 (uma) no 1º andar e 01 (uma) no 2º andar;</p> <p>01 (uma) câmera externa no muro, de frente para o Arquivo.</p>



Outras localidades no interior onde não há sistema CFTV instalado:

1. Fórum Trabalhista de Uberaba

Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 220

07 (sete) micro-câmeras, sendo: Hall de entrada e 1º piso: 01 (uma) no hall de entrada, na parede dos elevadores, frente para a rampa de acesso, 01 (uma) na parede contrária dos elevadores, ao fundo e a esquerda da parede, 01 (uma) no corredor de acesso entre as salas de Atermação e Distribuição, frente para a rampa de entrada, na parede direita, 01 (uma) no corredor de acesso, entre o Arquivo e o Banco, frente para a porta do corredor de que liga a garagem; Pavimento térreo: 01 (uma) na parede da sala de Cálculos, Mandados e Reuniões, frente para as portas dos elevadores, 01 (uma) na parede da sala de Cálculos, Mandados e Reuniões, frente para o corredor da Sala de Audiências e de Pré Audiência, 01 (uma) no segundo pilar da Sala da Secretaria, frente para o Balcão de Atendimento; 2º andar: 01 (uma) na parede da sala de Cálculos, Mandados e Reuniões, frente para as portas dos elevadores, 01 (uma) na parede da sala de Cálculos, Mandados e Reuniões, frente para o corredor da Sala de Audiências e de Pré Audiência, 01 (uma) no segundo pilar da Sala da Secretaria, frente para o Balcão de Atendimento; 3º andar: 01 (uma) na parede da sala de Cálculos, Mandados e Reuniões, frente para as portas dos elevadores, 01 (uma) na parede da sala de Cálculos, Mandados e Reuniões, frente para o corredor da Sala de Audiências e de Pré Audiência, 01 (uma) no segundo pilar da Sala da Secretaria, frente para o Balcão de Atendimento; 4º andar: 01 (uma) na parede da sala de Cálculos, Mandados e Reuniões, frente para as portas dos elevadores, 01 (uma) na parede da sala de Cálculos, Mandados e Reuniões, frente para o corredor da Sala de Audiências e de Pré Audiência, 01 (uma) no segundo pilar da Sala da Secretaria, frente para o Balcão de Atendimento; 5º andar: 01 (uma) na parede da sala de Cálculos, Mandados e Reuniões, frente para as portas dos elevadores, 01 (uma) na parede da sala de Cálculos, Mandados e Reuniões, frente para o corredor da Sala de Audiências e de Pré Audiência, 01 (uma) no segundo pilar da Sala da Secretaria, frente para o Balcão de Atendimento;

03 Câmeras, externas, sendo: 01 (uma) no muro lateral do prédio, de frente para o estádio e jardins, 01 (uma) na parede externa do arquivo, frente para as vagas da garagem, 01 (uma) no corredor externo lateral entre o prédio e o muro do estacionamento, que liga o jardim da fachada com o estacionamento, frente para o jardim da frente do prédio.

2. Fórum Trabalhista de Coronel Fabriciano

Av. Pedro Nolasco, 22 – Centro

06 (seis) micro-câmeras, sendo: 02 (duas) no 1º andar (hall principal de fora para dentro e parede do corredor voltada para o hall de saída), 02 (duas) no 2º andar (hall principal de fora para dentro e parede do corredor voltada para o hall de saída), 02 (duas) no 3º andar (hall principal de fora para dentro e parede do corredor voltada para o hall de saída).

3. Fórum Trabalhista de Governador Valadares

Rua Orbis Clube, 20 – 9º ao 12º andar

08 (oito) micro-câmeras digitais;



02 (duas) câmeras digitais.

4. Fórum Trabalhista de Uberlândia

Av. Cesario Alvim, 3.200 - Bairro Brasil

04 (quatro) micro-câmeras, sendo: Hall de entrada e 1º piso: 01 (uma) na parede do lado direito do *hall*, em cima das portas dos banheiros para deficientes; 01 (uma) na parede do lado direito do *hall*, em cima das portas das Secretarias das Varas; Segundo andar: 01 (uma) na parede do lado direito do *hall*, em cima das portas dos banheiros para deficientes; 01 (uma) na parede do lado direito do *hall*, em cima das portas das Secretarias das Varas e da Associação;

04 (quatro) câmeras digitais, sendo: Hall de entrada e 1º piso: 01 (uma) na fachada frontal esquerda, frente para o portão de acesso de pessoas, 01 (uma) logo atrás da porta do *hall*, fixada no teto, frente para o jardim; Garagem: 01 (uma) no corredor da entrada da garagem, na parede direita do corredor, frente para a rua, 01 (uma) na parede dos fundos, entre o muro do TRT e o muro do BPM, em diagonal, frente para a porta que liga a garagem à escada interna do prédio.

5. Fórum Trabalhista de Montes Claros

Rua João Souto, 670, Centro

06 (seis) micro-câmeras, para os três pavimentos;

6. Fórum Trabalhista de Divinópolis

Av. Antonio Olimpio de Moraes, 545 - 15o andar

04 (quatro) micro-câmeras, para os três pavimentos.

7. Fórum Trabalhista de Congonhas

Av. Bias Fortes, 1.127

04 (quatro) micro-câmeras, sendo: 01 (uma) para entrada da sala de audiências no 1º andar, 01 (uma) na parede da sala de espera ao lado da porta do 2º andar, 01 (uma) na parede da sala de audiências do 2º andar, 01 (uma) na parede do banheiro da secretaria;

02 (duas) câmeras digitais, sendo: 01 (uma) na parede ao lado da escada que liga o 2º andar e 01 (uma) na parede da fachada externa de frente para o estacionamento.

8. Fórum Trabalhista de Poços de Caldas

Av. David Benedito Ottoni, 446 e 477 - Jardim dos Estados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

Prédio da 1ª Vara: **03 (três)** micro-câmeras e **03 (três)** câmeras externas;
Prédio da 2ª Vara: **03 (três)** micro-câmeras e **03 (três)** câmeras externas.

9. Fórum Trabalhista de Pouso Alegre

Rua José Alfredo de Paula, 134

02 (duas) micro-câmeras para hall de espera no pavimento térreo e 2º pavimento;
03 (três) câmeras digitais.

10. Fórum Trabalhista de Varginha

Av. Princesa do Sul, 620

07 (sete) micro-câmeras , sendo 01 (uma) para *hall* dos elevadores, no subsolo, 03 (três) no 1º pavimento e 03 (três) no 2º pavimento;
03 (três) câmeras digitais para entradas de garagem e entrada do arquivo.

11. Fórum Trabalhista de Passos

Praça Monsenhor Messias Bragança, 69

04 (quatro) micro-câmeras , sendo 02 (duas) para *hall* de espera e 02 (duas) para *hall* dos elevadores, no 1º e 2º pavimentos;
03 (três) câmeras digitais para pavimento térreo.

Varas do Trabalho no interior do Estado

LOCALIDADE	ENDEREÇOS	CFTV A INSTALAR
AIMORÉS	Av. Deputado Álvaro Sales, 745	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
ALFENAS	Rua Treze de Maio, 507	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
ALMENARA	Rua Lívio Froes Otoni, 96, 1º andar	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
ARAÇUAÍ	Praça Getúlio Vargas, 106	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
ARAGUARI	Av. Batalhão Mauá, 1.326	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
ARAXÁ	Pça José Adolfo de Aguiar, 10	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
BOM DESPACHO	Av. Maria Guerra Campos, 50, B.	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
CARATINGA	Av. Benedito Valadares, 92, 1º andar	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
CATAGUASES	Av. Humberto Mauro, 515	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

LOCALIDADE	ENDEREÇOS	CFTV A INSTALAR
CAXAMBU	Av. Camilo Soares, 68	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
CONSELHEIRO LAFAIETE	Rua Dr. Melo Viana, 294	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
CURVELO	Rua Desembargador Elias Pinto, 310	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
DIAMANTINA	Rua Caminho do Carro, 237	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
FORMIGA	Rua 1º de maio, 283	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
GUANHÃES	Praça JK, 82, 2º andar	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
GUAXUPÉ	Rua Domit Cecílio, 780	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
ITABIRA	Av. Prefeito Li Guerra, 250	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
ITAJUBÁ	Rua Olavo Bilac, 266	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
ITAÚNA	Rua José Luiz Calambau, 726	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
ITUIUTABA	Rua Getúlio Vargas, 30	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
JANUÁRIA	Rua Barão do Rio Branco, 180	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
LAVRAS	Rua Desembargador Dário Lins, 58, 1º andar	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
MANHUAÇU	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156, 3º andar	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
MATOZINHOS	Av. Bento Gonçalves, 260	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
MONTE AZUL	Rua Cel. Eduardo Teixeira Chaves, 240	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
MURIAÉ	Rua Barão do Monte Alto, 30, 2º andar	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
NANUQUE	R. Minas Novas, 220	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
NOVA LIMA	Rua Melo Viana, 277	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
OURO PRETO	Rua Prof. Paulo Magalhães Gomes, 15	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
PARACATU	Rua Deputado Quintino Vargas, 310, 2º andar	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
PARÁ DE MINAS	Rua Tabatinga, 170	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
PATOS DE MINAS	Rua Dr. José Olympio Melo, 70	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
PATROCÍNIO	Av. Altino Guimarães, 1.205	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
PEDRO LEOPOLDO	Rua Dirceu Lopes, 207	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
PIRAPORA	Av. João Pinheiro, 314	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
PONTE NOVA	Av. Ernesto Trivelatto, 210	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
RIBEIRÃO DAS NEVES	Rua Dr. Ari Teixeira da Costa, 1.180	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
SABARÁ	Praça Santa Rita, 226	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
SANTA LUZIA	Rua Bonfim, 179	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	Av. João de Camargo, 384	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
SÃO JOÃO DEL REI	Av. Hermílio Alves, 258	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

LOCALIDADE	ENDEREÇOS	CFTV A INSTALAR
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Av. Zezé do Amaral, 440	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
TEÓFILO OTONI	Av. Aniceto Alves de Souza, 40	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
TRÊS CORAÇÕES	Dr. José Andrade Câmara, 550	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
UBÁ	Rua Vinte e Dois de Maio, 47	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.
UNAÍ	Rua Prefeito João Costa, 210	02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.



ANEXO V

Cronograma para instalação nas Varas do Trabalho do interior do Estado, por sub-região

As instalações no interior do Estado obedecerão ao cronograma estabelecido neste Anexo, cujas datas serão confirmadas à contratada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias. Excluem-se das previsões as localidades informadas no Termo de Referência para instalação imediata (Belo Horizonte, Contagem, Betim, Barbacena e Juiz de Fora).

Os licitantes deverão cotar valores para as visitas técnicas de instalação, por sub-região, considerando que as instalações compreenderão todas as cidades localizadas na sub-região, nas datas informadas.

1. SUB-REGIÃO DE MONTES CLAROS: 07 (SETE) IMÓVEIS

MONTES CLAROS, DIAMANTINA, MONTE AZUL, JANUÁRIA, PIRAPORA, UNAÍ E PARACATU.

Previsão: fevereiro de 2009

2. SUB-REGIÃO DE UBERLÂNDIA: 07 (SETE) IMÓVEIS

UBERLÂNDIA, ARAXÁ, UBERABA, ITUIUTABA, ARAGUARI, PATROCÍNIO E PATOS DE MINAS.

Previsão: abril de 2009

3. SUB-REGIÃO DE VARGINHA: 13 (TREZE) IMÓVEIS

POÇOS DE CALDAS (02 IMÓVEIS), VARGINHA, PASSOS, GUAXUPÉ, ALFENAS, POUSO ALEGRE, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, LAVRAS, TRÊS CORAÇÕES, ITAJUBÁ, CAXAMBU E SANTA RITA DO SAPUCAÍ.

Previsão: maio de 2009

4. SUB-REGIÃO DE JUIZ DE FORA: 06 (seis) IMÓVEIS

JUIZ DE FORA, BARBACENA, PONTE NOVA, CATAGUASES, MURIAÉ E UBÁ.

Previsão: junho de 2009

5. SUB-REGIÃO DE GOVERNADOR VALADARES: 10 (DEZ) IMÓVEIS

GOVERNADOR VALADARES, GUANHÃES, CORONEL FABRICIANO, TEÓFILO OTONI, ALMENARA, ARAÇUAÍ, NANUQUE, MANHUAÇU, AIMORÉS E CARATINGA.

Previsão: julho de 2009

6. SUB-REGIÃO DE BELO HORIZONTE: 21 (VINTE E UM) IMÓVEIS

CONTAGEM, BETIM, SANTA LUZIA, SABARÁ, PEDRO LEOPOLDO, RIBEIRÃO DAS NEVES, NOVA LIMA, BOM DESPACHO, DIVINÓPOLIS, FORMIGA, ITABIRA, CONGONHAS, CONSELHEIRO LAFAIETE, CURVELO, ITAÚNA, JOÃO MONLEVADE, MATOZINHOS, OURO PRETO, PARÁ DE MINAS, SÃO JOÃO DEL REI E SETE LAGOAS.

Previsão: setembro de 2009



MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA CFTV DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS EM UNIDADES DESTA REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na, neste ato representada por, CPF....., resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 91/2008, SUP, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento e instalação de equipamentos e sistema CFTV de monitoramento por câmeras em unidades do CONTRATANTE, inclusive com integração aos sistemas já existentes, na conformidade da especificação e quantidades constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 91/2008, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

- 363 (trezentas e sessenta e três) micro-câmeras digitais, com dispositivo de imagem CCD 1/3" Sharp color alta sensibilidade, resolução mínima de 520 linhas, iluminação mínima 0 lux, com infra-vermelho com alcance de 10m, ajustável, *day & night* eletrônico (auto), lente de 3,6mm, caixa de proteção mini dome fumê, fonte de alimentação 12V, 500mA chaveada (90 a 240v), conector BNCF e F;



- 171 (cento e setenta e uma) câmeras digitais, com dispositivo de imagem CCD 1/3" Super HAD, resolução mínima de 520 linhas, iluminação mínima de 0,01 lux, *day & night* eletrônico (auto), lente DC e vídeo, auto-íris varifocal, de 3,5 a 8,0mm, alta sensibilidade em baixa iluminação, fonte de alimentação 12V, 500mA chaveada (90 a 240v), conector BNCF e F;
- 27 (vinte e sete) placas de captura de vídeo marca *Geovision* GV/800-16c. de 120 fps, ou similar;
- 88 (oitenta e oito) placas de captura de vídeo, 04 canais, 30 fps., marca *Geovision* ou similar, para captura de imagens geradas por uma única câmera;
- 15.000 (quinze mil) metros cabo coaxial RG 59 – 95% malha blindada – bipolar.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos serão instalados nas localidades abaixo relacionadas, respeitados os quantitativos de micro-câmeras e câmeras abaixo indicados:

PRÉDIOS EM BELO HORIZONTE	MICRO-CÂMERAS	CÂMERAS
Edifícios Sede Av. Getúlio Vargas, 225 - Funcionários	04	03
Edifícios Anexo Av. Getúlio Vargas, 265, Funcionários	16	08
Fórum da Capital – Torre I Av. Augusto de Lima, 1234, Barro Preto	36	
Fórum da Capital – Torre II Rua Mato Grosso, 486, Barro Preto	36	18
Administrativo Rua Goitacases, 1475, Barro Preto	76	
Arquivo-Geral Av. Pedro II, 4550, Jardim Montanhês	10	03
Marcenaria Av. Amazonas, 3010, Prado	03	02
Expedição / Gráfica Rua Mato Grosso, 400 - Barro Preto	05	01

LOCALIDADE	MICRO-CÂMERAS	CÂMERAS
Fórum de Barbacena	07	03
Fórum Trabalhista de Contagem	01	-
Fórum Trabalhista de Betim	02	06
Fórum de Juiz de Fora	12	03



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008

Fórum de Sete Lagoas	04	01
Fórum de João Monlevade	02	04
LOCALIDADE	MICRO- CÂMERAS	CÂMERAS
Fórum Trabalhista de Uberaba	07	03
Fórum Trabalhista de Coronel Fabriciano	06	
Fórum Trabalhista de Gov. Valadares	08	02
Fórum Trabalhista de Uberlândia	04	04
Fórum Trabalhista de Montes Claros	06	
Fórum Trabalhista de Divinópolis	04	
Fórum Trabalhista de Congonhas	04	02
Fórum Trabalhista de Poços de Caldas 1ª Vara	03	03
Fórum Trabalhista de Poços de Caldas 2ª Vara	03	03
Fórum Trabalhista de Pouso Alegre	02	03
Fórum Trabalhista de Varginha	07	03
Fórum Trabalhista de Passos	04	03

Parágrafo Segundo: Nas Varas do Trabalho de Aimorés, Alfenas, Almenara, Araçuaí, Araguari, Araxá, Bom despacho, Caratinga, Cataguases, Caxambu, Conselheiro Lafaiete, Curvelo, Diamantina, Formiga, Guanhães, Guaxupé, Itabira, Itajubá, Itaúna, Ituiutaba, Januária, Lavras, Manhuaçu, Matozinhos, Monte azul, Muriaé, Nanuque, Nova lima, Ouro preto, Paracatu, Pará de minas, Patos de minas, Patrocínio, Pedro Leopoldo, Pirapora, Ponte nova, Ribeirão das neves, Sabará, Santa luzia, Santa rita do Sapucaí, São João Del Rei, São Sebastião do paraíso, Teófilo Otoni, Três corações, Ubá, Unaí serão instaladas 02 (duas) micro-câmeras e 03 (três) câmeras.

Parágrafo Terceiro: o CONTRATANTE poderá solicitar ou autorizar a realização de visita técnica a imóvel indicado neste contrato, para fins de adequação do projeto ou atendimento de solicitação do CONTRATANTE, durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços de instalação dos equipamentos e sistema de CFTV serão executados, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 91/2008.



Parágrafo Primeiro: Para fins de instalação dos equipamentos destinados aos imóveis que abrigam Fóruns Trabalhistas do CONTRATANTE no interior do Estado de Minas Gerais, as localidades serão agrupadas nas 06 (seis) sub-regiões abaixo relacionadas:

1. **SUB-REGIÃO DE MONTES CLAROS**, compreendendo 07 (sete) imóveis localizados em Montes Claros, Diamantina, Monte Azul, Januária, Pirapora, Unai e Paracatu.
2. **SUB-REGIÃO DE UBERLÂNDIA**, compreendendo 07 (sete) imóveis localizados em Uberlândia, Araxá, Uberaba, Ituiutaba, Araguari, Patrocínio e Patos de Minas.
3. **SUB-REGIÃO DE VARGINHA**, compreendendo 13 (treze) imóveis, sendo 02 (dois) em Poços de Caldas, e os demais em Varginha, Passos, Guaxupé, Alfenas, Pouso Alegre, São Sebastião do Paraíso, Lavras, Três Corações, Itajubá, Caxambu e Santa Rita do Sapucaí.
4. **SUB-REGIÃO DE JUIZ DE FORA**, compreendendo 06 (seis) imóveis localizados em Juiz de Fora, Barbacena, Ponte Nova, Cataguases, Muriaé e Ubá.
5. **SUB-REGIÃO DE GOVERNADOR VALADARES**, compreendendo 10 (dez) imóveis localizados em Governador Valadares, Guanhães, Coronel Fabriciano, Teófilo Otoni, Almenara, Araçuaí, Nanuque, Manhuaçu, Aimorés e Caratinga.
6. **SUB-REGIÃO DE BELO HORIZONTE**, compreendendo 21 (vinte e um) imóveis localizados em Contagem, Betim, Santa Luzia, Sabará, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Nova Lima, Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itabira, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Curvelo, Itaúna, João Monlevade, Matozinhos, Ouro Preto, Pará de Minas, São João Del Rei e Sete Lagoas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA providenciará o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de instalação, monitoramento e manutenção, visando o integral cumprimento do contrato, disponibilizando equipe técnica incluindo profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias.

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos, materiais e mão-de-obra empregados serão de primeira qualidade, sendo, utilizados os mais eficientes métodos de trabalho, com vistas a se obter o melhor rendimento possível, com acabamento esmerado, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes a acessórios, transporte, ajudas de custo, hospedagens e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Os equipamentos, peças e serviços deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 91/2008, atendendo ainda às normas



da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias e às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA necessite modificar as especificações do projeto básico deverá apresentar ao fiscalizador sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

Parágrafo Sexto: Os serviços serão executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários dos prédios do CONTRATANTE, devendo ser programado, previamente, a melhor forma de trabalho, ficando desde já estabelecido que os serviços mais críticos e ruidosos serão executados, preferencialmente, aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de sua instalação deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: As solicitações de serviços poderão ocorrer a partir de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato

Parágrafo Segundo: Os equipamentos deverão ser entregues no local previsto para sua instalação, por ocasião da execução dos serviços de instalação pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Após a execução dos serviços pela CONTRATADA, encontrando-se os equipamentos devidamente instalados e em funcionamento, iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a conferência, quando então se dará o Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA **DOS PREÇOS:**

Pelo fornecimento dos equipamentos e sistema CFTV de monitoramento por câmeras, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo relacionados, conforme consta da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 91/2008, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato,



inclusive frete.

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Micro-câmeras digitais	363		
Câmeras digitais	171		
Placas de captura de vídeo de 120 fps.	27		
Placas de captura de vídeo, 04 canais, 30 fps	88		
Cabo coaxial RG 59 (metro)	15.000		

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços de instalação dos equipamentos e sistema CFTV, incluídos a mão de obra e os materiais envolvidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da tabela abaixo.

VISITA TÉCNICA POR SUB-REGIÃO	VALOR UNITÁRIO R(\$)
Montes Claros	
Uberlândia	
Varginha	
Juiz de Fora	
Governador Valadares	
Belo Horizonte	

Parágrafo Segundo: Sendo necessária a realização de visita técnica pela CONTRATADA a algum imóvel do CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE, será devido à CONTRATADA os valores unitários constantes da tabela abaixo.

INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR SUB-REGIÃO	VALOR UNITÁRIO R(\$)
Montes Claros	
Uberlândia	
Varginha	
Juiz de Fora	
Governador Valadares	
Belo Horizonte	

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS DE INSTALAÇÃO:**

A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e sistema CFTV de monitoramento por câmeras no prazo máximo de 10



(dez) dias corridos, contados da solicitação do fiscalizador do CONTRATANTE, de acordo com cronograma pré-estabelecido pela Assessoria da Diretoria–Geral do CONTRATANTE, constante da tabela abaixo, excetuadas as localidades de Belo Horizonte, Contagem, Betim, Barbacena e Juiz de Fora, onde a instalação deverá ser imediata, a saber:

SUB-REGIÃO	DATA PREVISTA PARA INSTALAÇÃO
Montes Claros	Fevereiro de 2009
Uberlândia	Abril de 2009
Varginha	Mai de 2009
Juiz de Fora	Junho de 2009
Governador Valadares	Julho de 2009
Belo Horizonte	Setembro de 2009

Parágrafo Primeiro: Nas localidades onde já houver sistema CFTV instalado, os equipamentos objeto do presente contrato deverão ser integradas ao sistema existente, motivo pelo qual se exige compatibilidade dos componentes, em especial as placas de captura de vídeo.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE fornecerá infra-estrutura para passagem e proteção do cabeamento, bem como elétrica e lógica, se necessária esta última, e os micro-computadores para instalação e gerenciamento dos sistemas.

Parágrafo Terceiro: O cronograma de instalação constante desta Cláusula poderá sofrer variações segundo o interesse e conveniência do CONTRATANTE, sendo dada ciência à CONTRATADA de qualquer alteração, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA
DA GARANTIA:

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia dos serviços de instalação executados pelo período de 12 (doze) meses, bem como exercer a garantia do fabricante das peças e componentes do sistema contra eventuais defeitos de fabricação e/ou transporte, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do ateste da nota fiscal respectiva.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá prestar garantia para as câmeras e micro-câmeras, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura do ateste da nota fiscal respectiva.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá manter assistência técnica autorizada em Belo Horizonte durante todo o período da vigência do contrato.



Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante todo o período da garantia, a substituir equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou reparar serviços deficientes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para os equipamentos instalados em Belo Horizonte, e de no máximo de 48 (quarenta e oito horas) quando em localidade no interior do Estado, a contar da comunicação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO PAGAMENTO:**

Concluídos os serviços de instalação dos equipamentos relacionados em cada solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos equipamentos disponibilizados e serviços prestados, que, após atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da fatura devidamente atestada, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco....., em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Assessoria da Diretoria - Geral do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a



apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o término da garantia dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 000571-449052 e 000571-339039 e Notas de Empenho.....emitidas empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- α) instalar os sistemas CFTV observando os parâmetros de compatibilidade com os sistemas já existentes, conforme indicados no quadro do Anexo IV;
- β) capacitar os gerentes locais responsáveis pela segurança para as operações de gerenciamento do sistema de controle, gravação e recuperação de imagens, após a instalação dos equipamentos;
- χ) fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, arcando com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.
- δ) quando necessário, no período da garantia, fornecer peças de reposição preventiva e corretiva novas, de primeira qualidade, de acordo com as



especificações, de marcas previamente aprovadas pela fiscalização, optando-se, preferencialmente, por peças originais por ocasião da reposição, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados, ficando a critério do CONTRATANTE exigir laudo do Instituto Tecnológico Oficial;

- ε) limpar toda a área afetada, ao final de cada serviço;
- φ) responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra o CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- γ) responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- η) responsabilizar-se pela proteção de todas as instalações do CONTRATANTE;
- ι) substituir, imediatamente, todos os dispositivos integrantes do sistema de CFTV que apresentarem falhas
- φ) apresentar seus empregados devidamente identificados, observando as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá responder pelas obrigações, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, tributos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados, não havendo qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

Parágrafo Quarta: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, permitindo o acesso dos técnicos da contratada às suas dependências, observadas as normas institucionais de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS PENALIDADES:**



Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a hipótese de mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pela Assessoria da Diretoria–Geral e pelo responsável por cada unidade do interior do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da



fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraído-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO

Luis Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.
Em 05 de dezembro de 2008

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 049/01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2008